



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO N° 1.047/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 29 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao Of. Gab. vr n° 271/2025 da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. vr n° 271/2025, de autoria do nobre vereador Sidnei Ramos da Silva (Nei da Farmácia), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho n° 545/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no ofício do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES
DE
CARVALHO:72340606
853

Assinado de forma digital
por VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.07.31 15:18:24
-03'00'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A Delegado de Polícias

4 8 25

per delegado
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

R. Marechal Deodoro, nº 366 - Centro
www.saojoao.sp.gov.br secretaria@saojoao.sp.gov.br

Assinado digitalmente em

18/07/2025
MARINA HIDEMI T. TOCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista

Departamento de Trânsito e Segurança

Gabinete do Diretor

DESPACHO: Nº 545/2025/DTS/GAB

PROCESSO: 12059/2025

ASSUNTO: Reformular faixa de pedestres na R. Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2.472

DESTINO: Gabinete do Prefeito.

REFERÊNCIA: Of.Gab.vr nº 271/2025

São João da Boa Vista, 25 de julho de 2.025.

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V.S.^a e, na oportunidade, encaminhar as informações necessárias para resposta ao ofício referenciado, feito pelo nobre vereador Sr. Nei da Farmácia, que solicita reformulação de uma faixa de pedestres existente na R. Henrique Cabral de Vasconcelos nº 2.494, realocando-a para o nº 2.472 da mesma via, em frente ao comércio denominado Depósito Sanjoanense.

Informo que o Coordenador de Trânsito e o Engenheiro do Departamento de Trânsito e Segurança se deslocaram até o local, conversaram com a Sr^a Fabiana Cortez, funcionária do estabelecimento em questão, uma vez que a proprietária, Sr^a Silvana da Silva não se encontrava, a qual afirmou que é de interesse da proprietária do estabelecimento que se pinte uma faixa de pedestres em frente ao seu comércio, acompanhado das devidas rampas de acessibilidade em ambos os lados da faixa.

Em análise do solicitado, decidiram não ser viável a alteração de local da atual faixa de pedestres, que está na esquina da quadra, após uma ondulação transversal, conforme se observa na foto (1) anexa, pois no local pretendido, devido ao acidente na via, a rampa de acesso aos cadeirantes, ficaria muito inclinada, prejudicando a passagem de pessoas com necessidades especiais, que se utilizam de cadeiras de rodas para se locomover.

Entretanto, a ondulação existente, acima citada, está em desacordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI – Dispositivos Auxiliares, o qual prevê a construção deste tipo de dispositivo auxiliar há 15 m do alinhamento do meio fio, portanto, necessita ser retirada e reconstruída em outro local, o qual os profissionais acima citados indicam o local onde se pretende construir uma faixa de pedestres, conforme foto (02) anexa.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

Foto 01 do local da ondulação transversal e da faixa de pedestres onde estão atualmente.



Foto 02 do local onde se pretende pintar a faixa de pedestres, e foi sugerido a construção da ondulação transversal, mantendo-se a faixa em seu lugar original.





Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

Colocação

A colocação da ondulação transversal deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) Em via urbana, o dispositivo próximo à esquina deve distar no mínimo 15,0m do alinhamento do meio-fio ou da linha de bordo da via transversal (Figura 6.5);

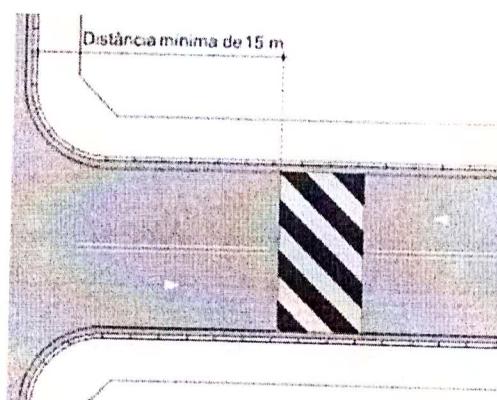


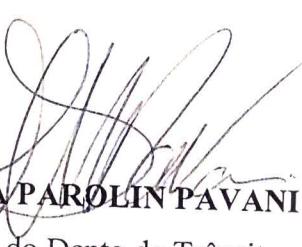
Figura 6.5

Para a implantação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ainda ser atendidas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Em rodovia: declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- b) Em via urbana e em ramos de acesso de rodovias: declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- c) Ausência de curva ou interferências que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;

Como medida para atenuar a possibilidade de acidentes no local, após a retirada da ondulação transversal, solicitaremos a sua reconstrução no local mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança